



LEI Nº 55/2013

97

Súmula:- Revoga as Leis Municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, reverte o imóvel que especifica ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, que alienou à Empresa Miranda Indústria e Comércio de Confecções Ltda. e posteriormente a autorizou a escriturar e registrar imóvel.
- Art. 2º.** Em consequência da revogação das Leis descritas no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao Patrimônio Público Municipal o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº B/W-10, com área de 2.006,00 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana.
- Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de julho de 2013.


Dr. Carlos Alberto Gehlen Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal